



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

DISPENSA DE VALOR Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 04.1207.001/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISOS I e II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, com sede à Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 01.578.554/0001-33, através da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representado pela Sr. VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que, realizará Dispensa de Valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DA PUBLICAÇÃO	23/07/2024
DATA INICIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	23/07/2024
DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	30/07/2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	pmglr.licitacao@hotmail.com

DO OBJETO:

- Constitui objeto desta Dispensa a Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do hospital municipal, cujas especificações estão descritas no Anexo I - Termo de Referência.
- Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo De Referência;
Anexo II - Modelo de Declarações
Anexo III – Modelo De Proposta;
Anexo IV – Minuta Do Contrato.
Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar
Anexo IV – Mapa de Riscos

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
02 PODER EXECUTIVO
02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 11 00 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0005 GESTAO ADMINISTRATIVA
10 122 0005 2069 0000 MANUTENCAO DOS SERV. DA SECRET MUN. SAUDE
517 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00-001 001 1.500.1002
119.257,61

DO VALOR ESTIMADO:

➤ O valor global estimado para contratação será de **R\$ 115.973,34 (cento e quinze mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).**

DA PARTICIPAÇÃO

➤ Poderão participar deste processo de dispensa de licitação pessoas jurídicas, regularmente constituídas, cujo ramo de atividade esteja relacionado ao objeto deste Edital e que satisfaçam as condições nele previstas.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

➤ Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Município de Governador Luiz Rocha;

➤ Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

➤ Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

➤ A empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92; 03.02.05 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

➤ Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Contratação;

➤ Empresa que se encontre em regime de falência ou concordata;

➤ Associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

➤ Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da n° 14.133/21.

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

➤ A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail**: pmglr.licitacao@hotmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR N° 005/2024**.

➤ Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **30/07/2024 às 23:59h**

DOS PRAZOS

➤ O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá através de envio remoto por e-mail.

➤ A execução do objeto desta licitação será de 15 (quinze) dias, vinculada a disponibilidade de créditos orçamentários.

➤ A proposta e os documentos elencados deverão ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital para o e-mail: pmglr.licitacao@hotmail.com.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

➤ Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão encaminhar suas propostas através do e-mail pmglr.licitacao@hotmail.com ou presencialmente na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha, situada na Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha-MA, durante o período exposto no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

➤ O envio de proposta indica o conhecimento de todas as obrigações constantes do Termo de Referência.

➤ Os interessados deverão elaborar a proposta, informando o preço mensal e global.

➤ A proposta deverá ser apresentada, devidamente assinada e conter Nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONOMICA FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :

➤ Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade relativa ao o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante;
 - Certidão Negativa de Débitos;
 - Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- Apresentar Comprovação de aptidão técnica, profissional e operacional: a licitante deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa/licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

➤ Apresentar Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (ANEXO III), declaração da licitante de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999);

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

➤ A presente dispensa terá como critérios de seleção:

a) Menor valor global;

b) Atendimento aos requisitos habilitação.

c) As propostas serão julgadas pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital.

DO PAGAMENTO

➤ Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE, e toda habilitação fiscal

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

➤ Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

➤ O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

➤ A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

➤ fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.
- Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;
- Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação em sítio eletrônico oficial.

Governador Luiz Rocha – MA23 de julho de 2024

VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

ANEXO I
PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

ANEXO II Modelo de Declarações

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

EMPRESA / PESSOA FÍSICA , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº , por intermédio de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº Declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Declara que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. E ainda DECLARO, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumpriremos todas as condições estabelecidas no Edital.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Declaro para os devidos fins, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

**ANEXO III
MODELO DE PROPASTA COMERCIAL**

DISPENSA DE VALOR Nº 005/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do hospital municipal, cujas especificações estão descritas no Anexo I - Termo de Referência.

PROPOSTA:

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total

Validade da Proposta 60 dias;

Planilha em anexo;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Governador Luiz Rocha/MA, _____ de ____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

*CONTRATO N° _____/2024 QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O MUNICIPIO DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA/MA E A EMPRESA _____,
. PARA OS FINS QUE SE
ESPECÍFICA.*

O Município de Governador Luiz Rocha/MA, com sede à Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.578.554/0001-33, através do Secretário(a)Municipal de, neste ato representado pelo Senhor, CPF n.º, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada à, neste ato representada por, CPF n.º, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° - e em observância às disposições da Lei n° 14.133/2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do hospital municipal**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, I e II, da Lei n° 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações, tudo constante no Processo Administrativo n° ____/2024, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação perdurando por 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei n° 14.133/2021, observando disponibilidade de créditos orçamentários.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contratação.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de _____ que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.
- 8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.

11.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.2. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

11.3. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

12.8. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto ainda:

12.11. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.12. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no

âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Luiz Rocha (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Governador Luiz Rocha - MA, ___ de ___ de 2024.

Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxx
Responsável legal da CONTRATANTE

Contratado(a)
Representante Legal

ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 01.578.554/0001-33



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Hyerro Anderson Silva de Oliveira
CREA -MA 192123230-7
Engenheiro civil



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha enfrenta dificuldades na manutenção e conservação de suas estruturas do hospital municipal, apresentando depreciação do patrimônio público e conseqüente prejuízo ao funcionamento adequado dos serviços locais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha enfrenta grandes desafios relacionados à manutenção e conservação das estruturas do hospital municipal. Essas dificuldades têm resultado na depreciação do patrimônio público, o que impacta diretamente no funcionamento adequado dos serviços locais de saúde.

A falta de manutenção adequada das instalações do hospital tem gerado prejuízos para a comunidade, uma vez que a infraestrutura precária compromete a qualidade e a eficiência dos atendimentos prestados à população. Além disso, a degradação das estruturas pode



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

representar riscos para a segurança dos usuários e dos profissionais de saúde que ali trabalham.

Dessa forma, é imprescindível que sejam adotadas medidas urgentes para garantir a conservação e a manutenção adequada do hospital municipal, a fim de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade de Governador Luiz Rocha. A realização de obras de reparo e melhorias nas instalações é fundamental para preservar o patrimônio público e garantir um ambiente seguro e adequado para o atendimento da população local.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. A solução contratada deve contemplar a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva das estruturas do hospital municipal, visando garantir a conservação e segurança do patrimônio público.
2. É necessário que a empresa contratada disponha de equipe técnica qualificada, com experiência comprovada em serviços de manutenção de infraestruturas hospitalares.
3. A solução deverá incluir a utilização de materiais e equipamentos de qualidade, de acordo com as normas e padrões técnicos vigentes, garantindo a durabilidade e eficácia dos reparos realizados.
4. Deve ser assegurado o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços, de forma a não comprometer o funcionamento adequado dos serviços locais prestados pelo hospital municipal.
5. A empresa contratada deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, contendo todas as etapas necessárias para a realização dos serviços, bem como os recursos materiais e humanos envolvidos.
6. É fundamental que a solução proposta seja economicamente viável, considerando-se a relação custo-benefício dos serviços prestados em comparação com outras propostas concorrentes.
7. A empresa contratada deverá possuir certificações e licenças necessárias para atuar no segmento de manutenção de estruturas hospitalares, atendendo às exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade.
8. Deve ser garantida a transparência e a prestação de contas por parte da empresa contratada, permitindo a fiscalização e o acompanhamento adequado da execução dos serviços pela Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de empresa especializada em manutenção predial:

Vantagens:

- Profissionais qualificados e experientes para realizar os serviços necessários.
- Garantia de qualidade dos serviços prestados.

- Redução de custos a longo prazo, evitando depreciação do patrimônio público.

Desvantagens:

- Custo inicial pode ser elevado.
- Dependência de terceiros para a manutenção, podendo haver atrasos nos serviços.

2. Realização de licitação para contratação de equipe interna de manutenção:

Vantagens:

- Controle direto sobre as atividades de manutenção.
- Possibilidade de redução de custos a médio e longo prazo.
- Maior agilidade na execução dos serviços.

Desvantagens:

- Necessidade de treinamento e capacitação da equipe interna.
- Possível aumento nos custos iniciais com equipamentos e materiais necessários.

3. Parceria público-privada para gestão da manutenção predial:

Vantagens:

- Melhor aproveitamento de recursos públicos e privados.
- Transferência de parte dos riscos para o setor privado.
- Possibilidade de inovação e modernização nos serviços prestados.

Desvantagens:

- Complexidade na elaboração do contrato de parceria.
- Possível resistência da população ou servidores públicos à privatização de serviços

4. Implementação de programa de manutenção preventiva:

Vantagens:

- Redução de custos com reparos emergenciais.
- Aumento da vida útil das estruturas do hospital municipal.
- Melhoria na qualidade e eficiência dos serviços prestados.

Desvantagens:

- Necessidade de investimento inicial para implantação do programa.
- Possibilidade de resistência por parte dos funcionários quanto à mudança de rotinas.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

A escolha da contratação de uma empresa especializada em manutenção predial para resolver o problema enfrentado pela Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha apresenta diversas vantagens técnicas, operacionais e econômicas que justificam essa decisão.

Em primeiro lugar, a contratação de uma empresa especializada em manutenção predial garante que as estruturas do hospital municipal serão adequadamente cuidadas e conservadas por profissionais qualificados e capacitados. Essa expertise técnica é essencial para garantir a qualidade e durabilidade das instalações, evitando assim a depreciação do patrimônio público e os consequentes prejuízos ao funcionamento dos serviços locais.

Além disso, a terceirização da manutenção predial permite que a Prefeitura Municipal foque seus esforços e recursos nas atividades-fim, ou seja, na prestação de serviços de saúde à população. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada em manutenção predial otimiza a gestão dos recursos públicos, garantindo a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços hospitalares.

Outro ponto a ser destacado é a garantia de que os serviços de manutenção serão realizados de forma programada e preventiva, evitando assim paralisações e interrupções nas atividades do hospital municipal. Com uma empresa especializada cuidando da manutenção predial, é possível minimizar os riscos de falhas e problemas estruturais, garantindo a segurança e o bem-estar dos pacientes, funcionários e visitantes.

Por fim, do ponto de vista econômico, a contratação de uma empresa especializada em manutenção predial pode representar uma redução de custos a longo prazo, uma vez que a prevenção de problemas e a manutenção constante das instalações podem evitar despesas extras com reparos emergenciais e substituição de equipamentos danificados.

Portanto, diante dos diversos benefícios técnico-operacionais e econômicos apresentados, a escolha da contratação de uma empresa especializada em manutenção predial como solução para o problema enfrentado pela Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha se mostra como a opção mais adequada e vantajosa para garantir a conservação e o bom funcionamento das estruturas do hospital municipal.



QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					461,79	0,40 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	1	381,65	461,79	461,79	0,40 %
2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					17.434,80	15,03 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	120,08	145,29	17.434,80	15,03 %
3			REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM PISO TÁTIL					83.386,00	71,90 %
3.1	98561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m ²	250	46,99	56,85	14.212,50	12,25 %
3.2	104598	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_02/2023_PE	m ²	250	183,14	221,59	55.397,50	47,77 %
3.2	87532	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m ²	250	38,85	47,00	11.750,00	10,13 %
3.3	171857	SBC	PLACA DE CONCRETO TÁTIL ALERTA PARA PISO 40 x 40 x 2,5cm	m ²	20	83,72	101,30	2.026,00	1,75 %
5			PINTURAS					14.690,75	12,67 %
5.1	100718	SINAPI	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M	90,97	1,43	1,73	157,37	0,14 %
5.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	259	17,83	21,57	5.586,63	4,82 %
5.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	259	15,28	18,48	4.786,32	4,13 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

5.4	88431	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_03/2024	m ²	111,93	30,72	37,17	4.160,43	3,59 %
-----	-------	--------	---	----------------	--------	-------	-------	----------	--------

Total sem BDI	95.854,70
Total do BDI	20.118,64
Total Geral	115.973,34



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação não será parcelada porque a realização do estudo técnico preliminar para a contratação de empresa especializada em manutenção predial é uma necessidade urgente e deve ser feita de forma integral, garantindo a eficiência e agilidade na resolução do problema identificado no hospital municipal da Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da solução proposta, espera-se que a Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha consiga reduzir os custos de manutenção do hospital municipal, evitando a depreciação do patrimônio público e garantindo o funcionamento adequado dos serviços locais. Isso significará uma economia significativa nos recursos financeiros disponíveis, além de melhorar a eficiência na utilização dos recursos humanos e materiais, otimizando assim a gestão pública e beneficiando a comunidade local.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar levantamento detalhado da situação atual das estruturas do hospital municipal, identificando as principais necessidades de manutenção e conservação.
2. Elaborar um plano de ação para correção dos problemas identificados, com definição de metas, prazos e responsáveis pela execução de cada etapa.
3. Realizar cotações de empresas especializadas em manutenção predial e conservação de patrimônio público, a fim de garantir a contratação do serviço mais adequado e competitivo.
4. Estabelecer critérios claros de fiscalização e monitoramento da execução dos serviços contratados, visando garantir a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

5. Promover treinamentos e capacitações para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, a fim de garantir o adequado acompanhamento do contrato e a correta aplicação dos recursos públicos.

6. Realizar reuniões periódicas com a empresa contratada para avaliação do andamento das atividades e eventuais ajustes necessários no plano de ação.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes da contratação da solução escolhida.

Para resolver o problema da manutenção e conservação das estruturas do hospital municipal, a contratação de serviços especializados específicos para reparos e manutenção seria suficiente. Não é necessário contratar outros serviços relacionados, como por exemplo, serviços de limpeza ou segurança, antes de resolver o problema principal identificado.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais relacionados à solução escolhida incluem o aumento no consumo de energia e recursos naturais, a geração de resíduos e a poluição do ambiente. Para mitigar esses impactos, medidas como a incorporação de tecnologias sustentáveis, a implementação de práticas de eficiência energética, a adoção de materiais reciclados e a implantação de sistemas de logística reversa para descarte e reciclagem adequados dos resíduos devem ser consideradas. É importante garantir que os processos de desfazimento e reciclagem de bens e refugos sejam realizados de forma responsável e ambientalmente correta, promovendo a sustentabilidade e reduzindo o impacto negativo no meio ambiente. Não é necessário providenciar outras contratações para abordar esses aspectos no estudo técnico preliminar.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

Hyerro Anderson Silva de Oliveira

CREA -MA 192123230-7

Engenheiro civil

ANEXO IV - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 01.578.554/0001-33



Equipe de Planejamento

Vanessa Nascimento de Oliveira



Objeto Detalhado

Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção do Hospital Municipal

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Baixo - Risco de descumprimento de normas trabalhistas pela empresa contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Muito Baixa
Dano		
Possíveis penalidades legais e danos à imagem do hospital		
Ações Preventivas		Responsável
Inserir cláusulas contratuais específicas sobre cumprimento das leis trabalhistas		Vanessa Nascimento de Oliveira
Realizar auditorias periódicas nas condições de trabalho dos funcionários da empresa contratada		Vanessa Nascimento de Oliveira
Ações de Contingência		Responsável
Estabelecer um plano de ação imediato em caso de identificação de irregularidades trabalhistas		Vanessa Nascimento de Oliveira
Solicitar a empresa contratada a comprovação do cumprimento das normas trabalhistas regularmente		Vanessa Nascimento de Oliveira
Risco Médio - Risco de insuficiência na capacidade técnica da empresa contratada		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Baixa
Dano		
Possível execução inadequada dos serviços de manutenção		
Ações Preventivas		Responsável
Realizar uma análise minuciosa do histórico da empresa em contratos similares		Vanessa Nascimento de Oliveira
Exigir apresentação de certificações e qualificações técnicas		Vanessa Nascimento de Oliveira
Ações de Contingência		Responsável
Realizar monitoramento contínuo da qualidade dos serviços prestados		Vanessa Nascimento de Oliveira
Ter um plano de contingência para substituição rápida em caso de insatisfação com os serviços		Vanessa Nascimento de Oliveira
Risco Alto - Risco de atraso na entrega dos serviços		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média
Dano		
Possível impacto na qualidade do atendimento aos pacientes		
Ações Preventivas		Responsável
Estabelecer prazos claros e penalidades contratuais por atraso		Vanessa Nascimento de Oliveira
Monitorar regularmente o progresso da execução dos serviços		Vanessa Nascimento de Oliveira
Ações de Contingência		Responsável
Ter um plano de contingência com outra empresa de manutenção como backup		Vanessa Nascimento de Oliveira
Realocar recursos internos para minimizar o impacto do atraso		Vanessa Nascimento de Oliveira

Governador Luiz Rocha - MA, 16 de Julho de 2024

Hyerro Anderson Silva de Oliveira
 CREA -MA 192123230-7
 Engenheiro civil